



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº593/90

Suplementa Dotações Orçamentária

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$3.600.000,00 (treis milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a reforço das seguintes dotações:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
<u>LEGISLATIVO</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 120.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
<u>EXECUTIVO</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	" 220.000,00
<u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos .....	" 50.000,00
<u>DEPARTAMENTO DA FAZENDA</u>	
<u>ARRECADAÇÃO</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	" 20.000,00
<u>TRIBUTAÇÃO</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	" 30.000,00
<u>CONTABILIDADE</u>	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais .....	" 100.000,00
3.2.8.0 - Pasep .....	" 100.000,00
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
<u>1º GRAU</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	" 300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	" 400.000,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos .....	" 100.000,00
<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
<u>ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	" 300.000,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos .....	" 250.000,00
<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	" 50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos .....	Cr\$	100.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações .....	"	200.000,00

RUAS E AVENIDAS

3.1.2.0 - Material de Consumo .....	"	10.000,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos .....	"	50.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações .....	"	300.000,00

TRANSPORTE RODOVIÁRIO

SERV. MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

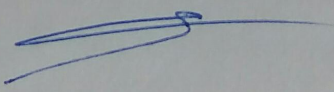
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	"	200.000,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos .....	"	500.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações .....	"	200.000,00
T O T A L .....	Cr\$	3.600.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face aos encargos oriundos da presente lei, são os provenientes do excesso de arrecadação já apurados até a presente data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro ,  
em 06 de junho de 1990.

  
SEBASTIÃO VALIM FONTOURA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO